

ACTA N.º 10/2009

(Contém 12 páginas)

-----Aos dezoito dias do mês de Maio do ano de dois mil e nove, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Eng.º Manuel Rodrigo Martins, estando presentes os Senhores Vereadores, Eng.º Américo do Vale Tomé; Prof. António de Castro Carção; Dr. Ilídio Maria Rodrigues; Dr. José Luís da Silva Lopes.-----

-----A reunião é secretariada por, Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Técnico.-----

-----Posta a votação a acta, da reunião anterior, foi aprovada por unanimidade, bem como, as alterações inerentes à mesma.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 15 de Maio, que acusava(m) o(s) seguinte(s) saldo(s):

-----Saldo em operações orçamentais - 963 275,04 € (novecentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e cinco euros e quatro cêntimos).-----

-----Saldo em operações de tesouraria - 404 986,76 € (quatrocentos e quatro mil, novecentos e oitenta e seis euros e setenta e seis cêntimos).-----

ORDEM DE TRABALHOS

-----1. 10.º Festival Intercéltico de Sendim - Pedido de apoio;-----

-----2. Caducidade de processos de obras;-----

-----3. Empreitada de “Infra-estruturas eléctricas e telecomunicações na operação de loteamento de Palaçoulo”;-----

-----4. Festas em honra de Santa Bárbara - Pedido de apoio solicitado por parte da Comissão de Festas de Santa Bárbara e da Cidade de Miranda do Douro;-----

- 5. Concurso “Requalificação e Valorização Ambiental do Parque Urbano do Rio Fresno”;-----
- 6. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, requerido por Leonor de Fátima Esteves, actual cabeça de casal da herança, com o NIF 702 973 270;-----
- 7. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, requerido por Adília da Encarnação Margalho de Campos, actual cabeça de casal da herança, com o NIF 700 732 829;-----
- 8. Concurso “Rede de saneamento de Picote”;-----
- 9. Concurso “Rede de saneamento de São Martinho”;-----
- 10. Bar do Parque de Campismo - Abertura de concurso para exploração;-----
- 11. Instalações complementares de apoio ao grande campo de jogos de Miranda do Douro;-----
- 12. Informações.-----

ORDEM DO DIA

- 1.”**10.º Festival Intercéltico de Sendim - Pedido de apoio.**”-----
- O Centro de Musica Tradicional - Sons da Terra, sediado na localidade de Sendim, vêm solicitar apoio financeiro e logístico para a realização da 10.ª edição do Festival Intercéltico que terá lugar, naquela vila, nos dias trinta de Julho e um de Agosto do ano em curso.-----
- Assim, no sentido de continuar a promover e a apoiar, à semelhança de anos anteriores, a organização e a realização do referido evento, o órgão executivo deliberou por unanimidade conceder o apoio logístico solicitado, bem como o apoio financeiro, atribuindo para o efeito a verba do valor de € 6 000,00 (seis mil euros).-----
- 2.”**Caducidade de processos de obras.**”-----
- No que concerne ao assunto supracitado, o órgão executivo deliberou por unanimidade declarar a caducidade dos processos de obras particulares, indicados, em conformidade com a informação apresentada relativamente ao assunto, pela Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, que vai ficar arquivada na

pasta número dois de dois mil e nove, própria para arquivo de documentos anexos às actas.-----

-----Assim e para que constem na presente acta passam a indicar-se os processos cuja caducidade foi declarada, a saber:-----

NOME DO PROMOTOR DA OBRA	NÚMERO DO PROCESSO	ANO DE ENTRADA DO PROCESSO
Mário Maria Cangueiro	97	2004
Fernando de Jesus Afonso	17	2006
José Augusto Xavier	114	2006
Fernando Nascimento Fernandes Fernando Manuel R. Fernandes	12	2007
Herberto Lucas Coelho	28	2007
Irene da Conceição Jordão Dinis Jordão Eugelho	31	2007
Maria da Conceição Jordão Isidro Jordão	38	2007

-----O órgão executivo deliberou também, por unanimidade, informar os promotores dos processos mencionados do teor da presente deliberação.-----

-----**3.”Empreitada de “Infra-estruturas eléctricas e telecomunicações na operação de loteamento de Palaçoulo”.**-----

-----Em conformidade com a informação do júri do procedimento inerente à empreitada mencionada em epigrafe, que vai ficar arquivada na pasta número dois de dois mil e nove, própria para arquivo de documentos anexos às actas, o órgão executivo deliberou por unanimidade adjudicar a execução da mesma, à empresa José António Patrão, pelo valor de € 19 352,72 (dezanove mil, trezentos e cinquenta e dois euros e setenta e dois cêntimos), por ter sido considerada a proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal.-----

-----**4.”Festas em honra de Santa Bárbara - Pedido de apoio solicitado por parte da Comissão de Festas de Santa Bárbara e da Cidade de Miranda do Douro.”**-----

-----A Comissão de Festas de Santa Bárbara e da Cidade de Miranda do Douro, vem solicitar a colaboração desta autarquia para a realização das festas

de Santa Bárbara e da Cidade, que se realizarão nos dias vinte e um, vinte e dois e vinte e três de Agosto do corrente ano.-----

-----No intuito de dar continuidade à celebração do referido evento e à semelhança de anos anteriores, o órgão executivo deliberou por unanimidade conceder apoio financeiro, atribuindo para o efeito a verba do valor de € 37 500,00 (trinta e sete mil e quinhentos euros).-----

-----5.”**Concurso “Requalificação e Valorização Ambiental do Parque Urbano do Rio Fresno”.**-----

-----De acordo com a informação apresentada por parte do Responsável pelo Gabinete Técnico Local, Dr. Jorge Jacoto Lourenço, que vai ficar arquivada na pasta número dois de dois mil e nove, própria para arquivo de documentos anexos às actas, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a alteração do valor estimado da obra, que passa a importar em € 291 238,50 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

-----6.”**Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, requerido por Leonor de Fátima Esteves, actual cabeça de casal da herança, com o NIF 702 973 270.**-----

-----Informou a Técnica Superior Jurista, Dr.ª Maria de Fátima Ricardo Silva Rodrigues, relativamente ao assunto supracitado, que para constar da presente acta passa a ser transcrito o teor da respectiva informação:-----

-----“Através de requerimento com data de entrada de 07/05/2009, vem Cândida Carção, Solicitadora, com escritório no Largo da Misericórdia, em Miranda do Douro, requerer “ ...em nome de Aurora da Trindade Martins, cabeça de casal da herança com o NIF 702 973 270, representada pelo cabeça de casal, Leonor de Fátima Esteves, casada ... “, solicitar a emissão de parecer, nos termos do artigo 54º, nº 1 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Habilitação de Herdeiros e Partilha, relativamente ao prédio inscrito na matriz predial rústica, da freguesia de Silva, sob o artigo 136, NÃO DESCRITO na Conservatória do Registo Predial.-----

----- - Após análise dos documentos verificou a signatária que, Aurora da Trindade Martins, que figura na certidão matrerial como Cabeça de Casal da Herança com o NIF acima referido, terá, entretanto, também ela falecido.-----

----- - Pelo que, a ser assim, a herança encontra - se aberta, actualmente, também por óbito desta.-----

----- - O cargo de cabeça de casal, que anteriormente, como se referiu, cabia àqueles é agora desempenhado por Leonor de Fátima Esteves.-----

----- - A ser assim, o requerimento inicial não pode ser formulado, tal como se encontra “ ... em seu nome ... “ , (de Aurora da Trindade Martins), por ter falecido, mas apenas em nome da actual cabeça de casal.-----

----- - Na sequência, procedeu - se a notificação pessoal da Ex.ma Solicitadora, para correcção de requerimento, o que sucedeu, tendo dado entrada um novo, devidamente corrigido, com data de 12/05/2009.-----

-----Por requerimento com data de entrada de 12/05/2009, vem Leonor de Fátima Esteves, na qualidade de actual cabeça de casal da supra citada herança, requerer seja emitido parecer a que alude o artigo 54º, nº 1 da Lei 64/2003, relativamente ao prédio rústico seguinte:-----

----- - Prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Silva, sob o artigo 136, sito no local denominado “ Moinhos de Vento “ , com a descrição, área e confrontações que constam da certidão matricial, que juntou em anexo e aqui se dá por integralmente reproduzida, para devidos e convenientes efeitos legais, não descrito na Conservatória do Registo Predial.-----

-----De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe “ Medidas preventivas “ , a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios “. E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal “ O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana “.-----

-----O regime jurídico estribado no artigo 54º, tem como objectivo prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao

arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor actualmente estatuído no DL 555/99, de 16 de Dezembro com as posteriores alterações;-----

-----As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram - se taxativamente previstas no nº 2, do citado artigo 54º.-----

-----O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de Escritura de Habilitação de Herdeiros e Partilha, visando apenas - conforme requerido - a constituição de compropriedade do prédio rústico acima descrito, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----Face ao exposto, para efeitos do nº 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----Nada havendo, portanto, a objectar à celebração da escritura, daí resultando a constituição de compropriedade relativamente ao prédio nos termos mencionados no pedido da requerente.-----

-----Pelo que, se propõe que a Câmara delibere concordar com o presente parecer, bem como a aprovação em minuta.”-----

-----O órgão executivo em conformidade com a informação transcrita deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, para efeitos de celebração de escritura de habilitação de herdeiros e partilha relativamente ao prédio inscrito na matriz predial rústica, da freguesia de Silva, sob o artigo n.º 136, não descrito na Conservatória do Registo Predial, bem como aprovar este assunto em minuta.-----

-----**7.º Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, requerido por Adília da Encarnação Margalho de Campos, actual cabeça de casal da herança, com o NIF 700 732 829.**-----

-----Informou a Técnica Superior Jurista, Dr.ª Maria de Fátima Ricardo Silva Rodrigues, relativamente ao assunto supracitado, que para constar da presente acta passa a ser transcrito o teor da respectiva informação:-----

-----“Através de requerimento com data de entrada de 07/05/2009, vem Cândida Carção, Solicitadora, com escritório no Largo da Misericórdia, em

Miranda do Douro, requerer “ ... em nome de Daniel Domingos de Campos, cabeça de casal da herança de NIF 700 732 829, representada pelo cabeça de casal, Adília da Encarnação Margalho de Campos, viúva ... “, solicitar a emissão de parecer, nos termos do artigo 54º, nº 1 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Partilha, relativamente aos prédios inscritos na matriz predial rústica, da freguesia de Sendim, sob os artigos 339 e 2080, NÃO DESCRITOS na Conservatória do Registo Predial.-----

----- - Após análise dos documentos verificou a signatária que, Daniel Domingos de Campos, que figura nas certidões matriciais como Cabeça de Casal da Herança com o NIF 700 732 829, terá, entretanto, também ele falecido.-----

----- - Pelo que, a ser assim, a herança encontra - se aberta, actualmente, também por óbito deste.-----

----- - O cargo de cabeça de casal, que anteriormente, como se referiu, cabia àquele é agora desempenhado por Adília da Encarnação Margalho de Campos.-----

----- - A ser assim, o requerimento inicial não pode ser formulado, tal como se encontra “ ... em seu nome ... “, (de Daniel Domingos de Campos), por ter falecido, mas apenas em nome da actual cabeça de casal.-----

----- - Na sequência, procedeu - se a notificação pessoal da Ex.ma Solicitadora, para correcção de requerimento, o que sucedeu, tendo dado entrada um novo, devidamente corrigido, com data de 12/05/2009.-----

-----Por requerimento com data de entrada de 12/05/2009, vem Adília da Encarnação Margalho de Campos, na qualidade de actual cabeça de casal da herança com o NIF 700 732 829, requerer seja emitido parecer, a que alude o artigo 54º, nº 1 da Lei 64/2003, relativamente aos prédios rústicos seguintes:---

----- - Prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Sendim, sob o artigo 339, sito no local denominado “ Vale Carrasco “, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão matricial, que junta em anexo, que aqui se dá por integralmente reproduzida, para devidos e convenientes efeitos legais, não descrito na Conservatória do Registo Predial.-----

----- - Prédio, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Sendim, sob o artigo 2080, sito no local denominado “Pilaco”, com a descrição, área e

confrontações que constam da respectiva certidão de teor, que aqui se dá por integralmente reproduzida, para devidos e convenientes efeitos, não descrito na Conservatória do Registo Predial respectiva.-----

-----De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe “ Medidas preventivas “ , a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios “ . E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal “ O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana “ .----

-----O regime jurídico estribado no artigo 54º, tem como objectivo prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor actualmente estatuído no DL 555/99, de 16 de Dezembro com as posteriores alterações;-----

-----As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram - se taxativamente previstas no nº 2, do citado artigo 54º.-----

-----O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de Escritura de Partilha, visando apenas - conforme requerido - a constituição de compropriedade dos prédios rústicos acima descritos, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----Face ao exposto, para efeitos do nº 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----Nada havendo, portanto, a objectar à celebração da escritura, daí resultando a constituição de compropriedade relativamente ao prédio nos termos mencionados no pedido da requerente.-----

-----Pelo que, se propõe que a Câmara delibere concordar com o presente parecer, bem como a aprovação em minuta.”-----

-----O órgão executivo em conformidade com a informação transcrita deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, para efeitos de celebração de escritura de partilha relativamente aos prédios inscritos na matriz predial rústica, da freguesia de Silva, sob os artigos n.º 339 e n.º 2080, não descritos na Conservatória do Registo Predial, bem como aprovar este assunto em minuta.-----

-----**8.”Concurso “Rede de saneamento de Picote”.**-----

-----Em conformidade com a informação prestada pelo Engenheiro Civil do Gabinete Técnico Local, Eng.º Nuno Raposo, relativamente ao assunto acima referido, que vai ficar arquivada na pasta número dois de dois mil e nove, própria para arquivo de documentos anexos às actas, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o projecto respeitante ao concurso mencionado em epigrafe, proceder à abertura de concurso através do procedimento de ajuste directo convidando para o efeito as seguintes empresas:-----

----- - ANORTE - Construção e Engenharia, Ld.a;-----

----- - Santana & Companhia, S.A.;-----

----- - INERTIL - Sociedade Produtora de Inertes, Ld.a;-----

----- - Jaime Nogueira & Filhos Ld.a;-----

----- - Francisco da Trindade Mateus;-----

----- - MULTINORDESTE - Multifunções em Construção e Engenharia, Ld.a;-----

-----Deliberou igualmente, por unanimidade, nomear para o efeito o júri do procedimento, cujos elementos constituintes passam a ser indicados:-----

-----Presidente - Eng.º Américo Tomé; Secretário - Dr. Carlos Fernandes; Vogal - Eng.º Armandino Pires; Suplentes: Prof. António Carção; Eng.º Nuno Raposo.-----

-----**9.”Concurso “Rede de saneamento de São Martinho”.**-----

-----De acordo com a informação prestada pelo Engenheiro Civil do Gabinete Técnico Local, Eng.º Nuno Raposo, relativamente ao assunto acima referido, que vai ficar arquivada na pasta número dois de dois mil e nove, própria para arquivo de documentos anexos às actas, o órgão executivo deliberou por

unanimidade aprovar o projecto respeitante ao concurso mencionado em epigrafe, proceder à abertura de concurso através do procedimento de ajuste directo convidando para o efeito as seguintes empresas:-----

----- - ANORTE – Construção e Engenharia, Ld.a;-----

----- - Santana & Companhia, S.A.;-----

----- - INERTIL – Sociedade Produtora de Inertes, Ld.a;-----

----- - Jaime Nogueira & Filhos Ld.a;-----

----- - Francisco da Trindade Mateus;-----

----- - MULTINORDESTE - Multifunções em Construção e Engenharia, Ld.a;---

-----Deliberou igualmente, por unanimidade, nomear para o efeito o júri do procedimento, cujos elementos constituintes passam a ser indicados:-----

-----Presidente – Eng.º Américo Tomé; Secretário – Dr. Carlos Fernandes; Vogal – Eng.º Armandino Pires; Suplentes: Prof. António Carção; Eng.º Nuno Raposo.-----

-----**Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e, em conformidade com o estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os assuntos a seguir enunciados.**-----

-----**10.º Bar do Parque de Campismo – Abertura de concurso para exploração.**-----

-----O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Alberto Raposo Fernandes, informou relativamente ao assunto supra mencionado que a abertura do Parque de Campismo de Miranda do Douro está prevista para o dia um de Junho do corrente ano, pelo que urge abrir concurso para a exploração do bar do Parque de Campismo.-----

-----Nesse sentido o órgão executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a abertura de concurso para a adjudicação do bar referido, atendendo às seguintes condições:-----

-----Período de funcionamento: durante os meses de Junho, Julho; Agosto e Setembro;-----

-----Horário de funcionamento: abertura às 7.00 horas e encerramento às

24.00 horas;-----
-----Base de licitação: € 100,00 (cem euros);-----
-----Pagamento da renda: pagamento mensal até ao dia 08 de cada mês;-----
-----Data limite de entrega de propostas, até às 16 horas e trinta minutos do dia 27 de Maio de 2009, na secretaria da Câmara Municipal, em carta fechada;-----
-----Deve constar na proposta: nome do concorrente, proposta mensal, outras condições julgadas como convenientes;-----
-----A abertura de propostas será efectuada dia 28 de Maio de 2009, pelas 14.00 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal.-----

-----**11."Instalações complementares de apoio ao grande campo de jogos de Miranda do Douro."**-----

-----Em conformidade com a informação do técnico Superior de Arquitectura, Arqt.º Fernando Jorge Silva, no que respeita ao assunto supracitado, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o projecto, proceder à abertura de concurso publico, nos termos previsto no Código dos Contratos Públicos, atendendo ao valor de adjudicação, € 1 331 768,40 (um milhão trezentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e oito euros e quarenta cêntimos), aprovar o modelo de anúncio, o programa de concurso e o caderno de encargos inerentes ao procedimento.-----

-----**12."Informações."**-----

-----**ADENDA: Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente acta, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 2/2009, própria para arquivo dos anexos à respectiva acta.**-----

PAGAMENTOS RATIFICADOS

-----A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.mo Senhor Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, cujas importâncias, credoras e fornecimento ou causa foram indicadas.-----

PAGAMENTOS AUTORIZADOS

-----A Câmara deliberou, ainda, autorizou a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio.-----

ENCERRAMENTO

-----Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.mo. Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a ordem de trabalhos eram quinze horas e trinta minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por aquele Ex.mo. Presidente da Câmara e pela Secretária.-----

